

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NAZARÉ DA MATA

LEI nº 10/76

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata,
decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de CR\$ 60.000,00 (SSESSENTA MIL CRUZEIROS), para Amortização das Prestações no Banco do Brasil S/A, referente ao Contrato entre aquela Instituição Bancária e esta Prefeitura, para compra de Máquinas.

Art. 2º - A despesa será escriturada segundo a rubrica abaixo:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>FUNCIONAL</u>	<u>ECONÔMICO</u>
60.1	Seter de Rodovias Municipais		
16000000	Transportes		
16880000	Transporte Rodoviário		
16880330	Dívida Interna		
16880332	Amortização	60.000,00	
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.3.0.0	Transferências Correntes		
4.3.1.0	Amortização		60.000,00
	TOTAL	60.000,00	60.000,00

Art. 3º - Como recursos, para atender ao disposto no artigo 43 e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, serão usados:

Continua

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NAZARÉ DA MATA

Lei nº 10/76

Continuação

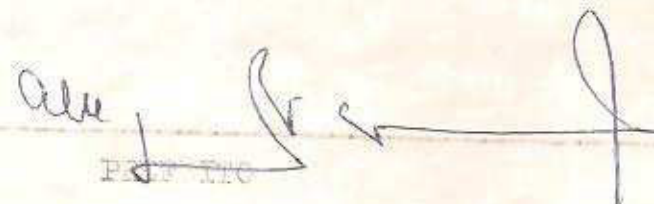
A - Anulação de dotação abaixo:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>FUNCIONAL</u>	<u>ECONÔMICO</u>
30.3	<u>Tesouraria</u>		
03080332-09	Pag. dos juros e/ou prêmios	50.000,00	
3.2.4.0	Transferências Correntes		
3.2.4.0	Juros		50.000,00
	TOTAL	50.000,00	50.000,00

B - Montante de anulação verificada até a presente data, no valor de CR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, em
05 de maio de 1976.



PREFEITO

a) Alvaro de Rêgo Barros.